



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 008/2021

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O GRAU DE INSTRUÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 008/2021

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o grau de instrução do cargo em comissão de Coordenador de Oficinas de Artesanato do CRAS, previsto no anexo II, da Lei Municipal nº 1.718/2002.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

O Executivo Municipal é legitimado de Poder Discricionário, assegurando, quando, entender adequado e necessário, alterar, revogar ou criar Leis.

Contudo, deve, em todos os casos, observar a Legislação aplicada a espécie, tendo como supedâneo balizador nossa Constituição Federal.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 04 de fevereiro de 2021.


Camila Longhi Dalmás


Adair Antônio Menin


Dirceu Domingos Romani


Valdemar Orlandi


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico